

Trilha Especial: Políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres

“Lutar pelo fim da violência contra as mulheres no Brasil tem sido uma constante na nossa militância e tem sido, e ainda é, uma luta catalisadora dos movimentos de mulheres e feministas”.

Analba Brazão

Na **Trilha 2 - Conhecer para mudar**, nos apropriamos um pouco da trajetória de lutas das mulheres por direitos e por políticas públicas ao longo das últimas décadas. Vamos seguir aprofundando este tema nas Trilhas seguintes. Uma dessas lutas, que se iniciou ainda no final dos anos 1970 e que acabou por se consolidar como um dos mais importantes e bem sucedidos eixos do feminismo brasileiro, foi a luta pelo **fim da violência contra as mulheres**.

Estamos aqui nos referindo a uma “luta feminista” no seu sentido específico, ou seja, como uma luta organizada, “articulada, na teoria e na prática...”, conforme as palavras de Ana de Miguel:

Em um sentido amplo, pode se dizer que o feminismo existiu sempre que as mulheres, individual ou coletivamente, se queixaram de seu injusto destino sob a dominação do patriarcado e reivindicaram uma situação diferente e uma vida melhor. Aqui se abordará o feminismo de um modo mais específico: os distintos momentos históricos em que as mulheres conseguiram articular, na teoria e na prática, um conjunto coerente de reivindicações e se organizaram para consegui-las.¹

É nesta perspectiva que iremos abordar aqui a luta feminista e das mulheres pelo fim da violência patriarcal, como um “conjunto coerente de reivindicações” e proposições que resultaram de uma ação organizada, articulada e planejada para enfrentar, na sociedade e via políticas públicas, as várias formas de violências às quais estão expostas em seu cotidiano.

Retomando o fio da história

Ao longo da história as mulheres sempre resistiram à violência que lhes é impetrada pelo simples fato de ser mulher. Mas, do ponto de vista didático e histórico, podemos dizer que, de forma coletiva e organizada, a luta pelo fim da violência contra as mulheres no Brasil vem sendo construída há cerca de quatro décadas. Iniciada nos fins dos anos 1970, esta luta obteve conquistas, avanços, mas também recuos e retrocessos, próprios da dinâmica social e da trajetória dos movimentos sociais no país. É característico da história desses movimentos ter momentos de maior organicidade e capacidade de mobilização e intervenção na sociedade e junto ao Estado, intercalados àqueles de refluxo, com menor visibilidade e incidência nos espaços públicos e/ou com menor grau de

¹ Traduzido livremente por Beth Ferreira a partir de DE MIGUEL, Ana. **Los Feminismos a través de la historia**, in “10 palabras claves de feminismo”, Célia Amorós. Disponível em <http://www.nodo50.org/mulheresred>. Acesso em março de 2005.

respostas institucionais às suas demandas. Não poderia ser diferente com os movimentos feministas e de mulheres, parte que são dos movimentos sociais.

Olhando um pouco para a história, enquanto, nos anos 1970, o movimento feminista no Brasil e em outras partes do mundo alardeava que o “**privado é político**” e aqui se engajou na luta contra a ditadura, questionando os abusos de poder, a falta de democracia e denunciando as hierarquias partidárias, os movimentos de cunho comunitário organizados por mulheres tentavam se mostrar apartidários, com receio da repressão policial-militar. Mas mesmo assim, a luta por melhores condições de vida fez com que os vários movimentos comesçassem a acumular forças para expandir as reivindicações, o que deu a eles no processo um caráter político próprio.

A partir de então, abriram-se os caminhos que levaram, em um primeiro momento, à luta contra a carestia e ao movimento pela anistia, ambos mobilizando a participação popular das mulheres e reunindo forças políticas expressivas para a derrubada da ditadura militar; e, numa segunda fase, à luta por direitos das mulheres, como o direito à participação política e, sobretudo, pelo fim da violência doméstica, que naquele período ainda era pouco debatida e enfrentada.

Na época, mais precisamente entre o final dos anos 1970 e o início da década de 1980, os movimentos de mulheres e feministas foram às ruas e ocuparam tribunais, fazendo ressoar por todo o país a insígnia “**Quem ama não mata!**”.

Para pensar

Os assassinatos de mulheres por seus maridos, namorados, amantes ou companheiros sempre marcaram a história do feminismo no Brasil. Foi em outubro de 1979, no julgamento do milionário Doca Street pelo assassinato de sua companheira, Ângela Diniz, ocorrido em 1976, que pela primeira vez tiveram visibilidade manifestações feministas contra a impunidade em casos de assassinatos de mulheres por seus companheiros. Na época, os argumentos utilizados pela defesa permitiam aos assassinos receber uma pena mínima de dois anos, ainda com possibilidade de *sursis* (dispensa do cumprimento da pena, no todo ou em parte). Como ocorre até hoje, de vítima, “Ângela Diniz passou a ser acusada de “*denegrir os bons costumes*”, “*ter vida desregrada*”, “*ser mulher de vida fácil*”, dentre outras acusações de cunho machista. Na verdade, era como se o assassino tivesse livrado a sociedade de um indivíduo que punha em risco a moral da “família brasileira”. O julgamento do assassinato de Ângela Diniz, o primeiro a receber intensa cobertura da mídia, acabou se tornando um marco na história do feminismo brasileiro e, mais especificamente, no que viria a ser um dos seus principais (e mais bem sucedidos) eixos de luta: o fim da violência contra as mulheres.

Adaptado de: GROSSI, Miriam Pillar. “De Ângela Diniz a Daniela Perez: a trajetória da impunidade.” In. Estudos Feministas. Vol.1, nº. 1, 1993. p. 167.

❖ *Passados quase 40 anos, o que mudou? O que precisa mudar?*

No início dos anos 1980, a oposição à ditadura militar ganhou força e já contava com o apoio de alguns governos estaduais, como o de São Paulo, se consolidando depois no processo de “redemocratização” com a Constituição de 1988. Nesse processo, os movimentos feministas e de mulheres oportunamente ousaram reivindicar um serviço específico para atender as mulheres em

situação de violência: a criação das **Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs)**. Esta era uma forma de o Estado responder à violência contra as cidadãs, que a cada dia ganhava mais visibilidade na sociedade brasileira, através da ação desses movimentos.

Era visível aos movimentos que lutaram pela criação das DEAMs a compreensão de que a violência contra as mulheres não era apenas “**caso de Polícia**”. A experiência dos SOS Mulher, criados por organizações feministas, que incluíam grupos de reflexão, atendimento psicológico, orientação jurídica, já informava a necessidade de um atendimento multidisciplinar. Não foi por acaso que essas delegacias especializadas no atendimento exclusivo às mulheres assumiram funções inéditas, chegando a instalar atendimento social e psicológico.

Isso apontava para a necessidade de criação de protocolos comuns e discussões de um mesmo modelo de atendimento pelos entes e pelo corpo de profissionais envolvidos. Era necessário reunir-se para discutir casos, definir fluxos (identificar os serviços ou “lugares” onde as mulheres precisariam ir para que seu problema pudesse ser resolvido). A visibilidade dessa peregrinação pelas repartições públicas – desde a denúncia na Polícia, aos atendimentos no Instituto Médico Legal, na Saúde, no Poder Judiciário – **evidenciou a falta de apoio e a frequência com que as mulheres ficam isoladas e entregues à própria sorte.**

Na década de 1990, foram criadas as primeiras casas abrigo e centros de referência. As primeiras com o papel de acolherem aquelas mulheres e filhos/as que precisassem ser afastadas/os do agressor e não tivessem para onde ir; e estes outros com um papel semelhante aos do SOS Mulher. Foram criados também os primeiros serviços especializados de saúde, para atendimento dos casos de violência sexual. Mas não apenas. A proposta era de que profissionais passassem por um processo de sensibilização e capacitação para identificar e atuar em outros tipos de violências.

Desde então, com São Paulo no pioneirismo dessa criação, percebia-se a necessidade de construir **novos padrões de atendimento**, com mecanismos de diálogo e articulação para possibilitar a troca de informação e comunicação entre serviços de distintas áreas e poderes do Estado e assim encaminhar soluções adequadas a cada caso. Palavras como “acolhimento”, “escuta qualificada”, “humanização”, “sensibilização”, dentre outras, começaram, ainda que timidamente, a aparecer com mais frequência no vocabulário da “máquina pública”. Reconhecia-se assim a necessidade do trabalho em rede.

Nos anos 2.000, com o aumento da criação de organismos de políticas públicas para as mulheres e a instalação de uma Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, com status de Ministério, houve um grande reforço na instituição de redes de atenção e de enfrentamento à violência contra as mulheres em todo o país. No que se refere à violência doméstica e familiar, o ano de 2006 foi determinante, a partir da aprovação da **Lei Maria da Penha (LMP)**, que prevê uma série de procedimentos que se iniciam (ou deveriam se iniciar) na prevenção.

Ao longo dos últimos dez anos, a LMP tem representado um significativo avanço no enfrentamento à violência doméstica e familiar no Brasil. Primeiro, por apresentar uma definição mais ampla do que é violência doméstica, incluindo não apenas as agressões físicas e sexuais, como também as psicológicas, morais e patrimoniais. Uma inovação importante é que a Lei reforça que todas as mulheres, independentemente de sua orientação sexual, são protegidas pela lei, o que significa que mulheres também podem ser enquadradas – e punidas – como agressoras.

Principais inovações da Lei Maria da Penha*

Quanto aos mecanismos da Lei:

- *Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher.*
- *Estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.*
- *Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual.*
- *Determina que a mulher somente poderá renunciar à denúncia perante o juiz.*
- *Ficam proibidas as penas pecuniárias (pagamento de multas ou cestas básicas).*
- *Retira dos Juizados Especiais Criminais a competência para julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher.*
- *Altera o Código de Processo Penal para possibilitar à juíza ou juiz a decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher.*
- *Altera a lei de execuções penais para permitir à juíza ou juiz que determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.*
- *Determina a criação de juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher com competência cível e criminal para abranger as questões de família decorrentes da violência contra a mulher.*
- *Caso a violência doméstica seja cometida contra mulher com deficiência, a pena será aumentada em um terço.*

Quanto à autoridade policial:

- *A lei prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial para os casos de violência doméstica contra a mulher.*
- *Permite prender o agressor em flagrante sempre que houver qualquer das formas de violência doméstica contra a mulher.*
- *À autoridade policial compete registrar o Boletim de Ocorrência e instaurar o inquérito policial (composto pelos depoimentos da vítima, do agressor, das testemunhas e de provas documentais e periciais), bem como remeter o inquérito policial ao Ministério Público.*
- *Pode requerer à juíza ou juiz, em 48 horas, que sejam concedidas diversas medidas protetivas de urgência para a mulher em situação de violência.*
- *Solicitar à juíza ou juiz a decretação da prisão preventiva do agressor.*

Quanto ao processo judicial:

- *A juíza ou juiz poderá conceder, no prazo de 48 horas, medidas protetivas de urgência (suspensão do porte de armas do agressor, afastamento do agressor do lar, distanciamento da vítima, dentre outras), dependendo da situação.*
- *A juíza ou juiz do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher terá competência para apreciar o crime e os casos que envolverem questões de família (pensão, separação, guarda de filhos etc.).*
- *O Ministério Público apresentará denúncia à juíza ou juiz e poderá propor penas de três meses a três anos de detenção, cabendo à juíza ou juiz a decisão e a sentença final.*

* Segundo o Conselho Nacional de Justiça

Outros efeitos positivos da Lei Maria da Penha podem ser observados. Segundo o **Mapa da Violência**, entre 1980 e 2013 houve um **aumento de 252% no número de homicídios de mulheres**, passando de 1.353 mulheres em 1980 para 4.762 em 2013. A taxa anual, que em 1980 era de 2,3 vítimas por 100 mil, passou para 4,8 em 2013, representando um aumento de 111,1%. Porém, é importante destacar, no período de vigência da LMP – entre 2006 e 2013 – a taxa de homicídios de mulheres **caiu 2,6% ao ano**, comparado ao período entre 1980 e 2006. E, de acordo com o IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, nos casos de homicídios dentro das residências, a queda foi de cerca de 10% desde que a Lei foi aprovada.

Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil *

- Entre 1980 e 2006 (antes da aprovação da Lei Maria da Penha), o crescimento do número de homicídios de mulheres era de 7,6% ao ano;
- Já entre 2006 e 2013, com a vigência da LMP, o crescimento do número de homicídios de mulheres caiu para 2,6% ao ano;
- Mesmo assim, apenas no ano de 2013, foram assassinadas 4.762 mulheres no Brasil, representando 13 homicídios por dia;
- Das vítimas, 50,3% foram assassinadas por familiares e 33,2% dos crimes foram cometidos por parceiros ou ex-parceiros;
- Entre 2003 e 2013, as taxas de homicídios femininos nos estados cresceram 8,8%; já nas capitais caíram 5,8%, evidenciando a **interiorização da violência**: os municípios com as maiores taxas de assassinato de mulheres são exatamente os de pequeno porte.

Violência contra as mulheres e racismo

- O número de homicídios de mulheres brancas caiu de 1.747 vítimas, em 2003, para 1.576, em 2013. Isto representa uma queda de 9,8%;
- Já os homicídios de mulheres negras aumentaram 54,2% no mesmo período, passando de 1.864 para 2.875 vítimas.
- A partir da vigência da Lei Maria da Penha, observa-se que o número de vítimas caiu 2,1% entre as mulheres brancas e aumentou 35,0% entre as mulheres negras.
- Entre as vítimas de crimes violentos, a maioria é de mulheres jovens, entre 18 e 30 anos, em maior número de negras e pobres.

* Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015.pdf>. Acesso em: 13/08/2016.

Além disso, em nota pública pelos dez anos da LMP, o Consórcio de Organizações Feministas pela LMP, o Instituto Maria da Penha e a ONU Mulheres/Brasil avaliam que:

No processo de discussão e implementação da Lei Maria da Penha, liderado pelo Consórcio de Organizações Feministas e de Mulheres, o governo federal instituiu a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2005) e criou a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 (2005). Outros instrumentos fundamentais foram estabelecidos pela SPM, tais como o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2007), na 2ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres; a campanha Compromisso e

Atitude (2012), voltado a operadoras e operados de direito e justiça; o Programa Mulher, Viver sem Violência (2013), para integração de serviços especializados, humanização e celeridade nos atendimentos às vítimas; e a tipificação do feminicídio pela Lei n. 13.104/2015 como qualificadora do assassinato de mulheres com requintes de crueldade.

Ou seja, a Lei Maria da Penha tem colaborado, nos últimos dez anos, para a implementação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Complementando com esta análise, segundo a Coordenação Geral de Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher/SPM, em julho de 2016 o país contava com: 03 Casas da Mulher Brasileira; 238 CEAMs-Centro Especializado de Atendimento à Mulher; 502 DEAMs ou núcleos policiais; 80 casas abrigo; 103 juizados ou varas especializadas ou varas adaptadas; 45 núcleos de atendimento especializado da Defensoria Pública; 95 Promotorias Especializadas; e 596 serviços especializados de saúde, totalizando 1.662 serviços especializados espalhados pelo país.

Contava-se também com unidades móveis que percorriam as zonas rurais em busca de superar o isolamento das mulheres que vivem nestas regiões, mas que também estão submetidas a situações de violência. Esta é uma ação importante, na medida em que reconhece que violência contra as mulheres acontece em diversos contextos, e não só no urbano. E mesmo no urbano, a forma como ela atinge a uma mulher de classe média é diferente de como impacta numa mulher pobre ou que vive em áreas com a presença do crime organizado. Para o movimento, este reconhecimento foi um grande avanço pois provocou a necessidade de se pensar mecanismos distintos para dar resposta aos diversos determinantes dessas violências, que acontecem em todos os lugares. O que muda são as possibilidades de resistência e superação e as formas de atendimento às mulheres.

A Lei Maria da Penha é uma grande referência para a consolidação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil e podemos dizer que caminhamos a passos largos nos últimos dez anos.²

Apesar desses avanços, é importante destacar também os limites tanto na implementação da LMP como nas políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Para Analba Brazão³, são muitas as lacunas na implementação dos mecanismos previstos pela Lei Maria da Penha, após dez anos de sua efetivação. Ela destaca que os equipamentos públicos são insuficientes, sobretudo nas cidades do interior, como é insuficiente a dotação orçamentária para a implantação dos serviços, resultando na falta de estrutura das DEAMs, casas abrigos e CRMs. Persiste a morosidade nos julgamentos dos casos de violência e no cumprimento das medidas protetivas de urgência, levando a situações em que, mesmo estando sob medida protetiva de urgência, a mulher é assassinada. E que isso é de responsabilidade do Estado. Destaca que as redes de serviços não têm funcionado e que, ao invés do Estado fortalecê-las – no sentido de interiorizar as políticas –, optou por implantar a Casa da Mulher Brasileira, que mesmo tendo sua importância, vai de encontro à luta do movimento feminista para que esses serviços pudessem ser implantados não só nos centros urbanos, mas em cidades desprovidas de políticas públicas.

² Aline Yamamoto. Disponível em: <http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/avancamos-mas-ainda-e-preciso-mais-para-desconstruir-as-desigualdades-de-genero-e-raca-no-brasil-por-aline-yamamoto/>. Acesso em 02, set, 2016.

³ Disponível em: <http://soscorpo.org/25-de-novembro-dia-de-luta-pelo-fim-da-violencia-contra-as-mulheres/>. Acesso em 12, set, 2016.

Recuos e retrocessos

A despeito dos avanços e conquistas que a Lei Maria da Penha representa, ela tem, desde sua criação, sofrido inúmeros ataques, sem sequer ter sido totalmente efetivada. Entre os ataques destaca-se o Projeto de Lei Complementar-PLC 07/2016, que propõe modificações na Lei. Aprovado na Câmara Federal e enviado ao Senado Federal, onde se encontra, ao PLC foi acrescentado o artigo 12-B, que atribui às autoridades policiais poder para decretar medidas protetivas. Com isto, juízas e juizes só seriam acionadas/os se a autoridade policial considerar necessário.

No âmbito desta e de outras propostas, o que se percebe são interesses corporativos, que procuram dar protagonismo às Delegacias de Polícia em detrimento do Judiciário; a inconstitucionalidade das proposições; o afastamento de policiais de suas tarefas, que já não têm sido cumpridas a contento; a falta de debate com os movimentos feministas e de mulheres e com a sociedade; a negação de outras propostas já consensuadas, que foram apontadas pela CPMI - Comissão Parlamentar Mista de Investigação da Violência contra a Mulher. Estes são alguns dos motivos que têm mobilizado uma ação articulada dos movimentos e organizações feministas na busca de barrar a aprovação do PLC 07/2016, que por pouco não foi aprovado na surdina.

Também tem havido, no período recente, um crescimento significativo da expressão de forças conservadoras na sociedade, visivelmente representadas nos parlamentos e que atuam, de forma organizada, com o intuito de restringir os direitos das mulheres até então em processo de reconhecimento e de redistribuição de recursos. A forma como estes setores atuaram para impedir o debate sobre gênero e violência nas escolas foi exemplar. No Congresso Nacional, nos deparamos com o aumento progressivo da bancada evangélica, que aliada à bancada da bala e do boi (do agronegócio), atua para fazer retroceder avanços alcançados, em especial no campo dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos. Também procuram impor novas restrições aos direitos humanos das mulheres e de outros grupos a quem tem sido historicamente negada a cidadania plena. E, podemos afirmar, eles defendem ostensivamente a violência, quando atuam para renaturalizar o que com muita luta foi retirado do lugar da dor silenciada e da resignação, apagando da estrutura institucional tudo o que foi dentro dela disputado pela ação dos movimentos sociais.

Com a consolidação do golpe institucional que levou o PMDB e Michel Temer à frente do atual governo, as pautas desses segmentos conservadores e fundamentalistas têm ganhado fôlego, obtendo maior respaldo na sociedade e, sobretudo, maior poder no Estado. Um verdadeiro desmonte das políticas sociais, nas quais se encaixam as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, vem sendo desenhado e implementado a passos largos.

Nem por isso a luta feminista e dos movimentos de mulheres esmorece. Pelo contrário, ela está cada vez mais acesa. O feminismo vem passando por um processo de reafirmação e de renovação. Desde 2011, quando foram realizadas as primeiras ações das Marchas das Vadias no Brasil, mulheres jovens, que se autodenominam feministas, iniciaram uma movimentação que tem dado visibilidade e força ao movimento. Muitas delas foram sujeitos das manifestações que começaram em defesa do passe livre, em 2013, e se ampliaram de forma difusa, negando instituições, partidos políticos e governos que não respondiam aos anseios da população.

Em 2015, a luta tomou outra dimensão e foram várias as manifestações públicas contra o ex-deputado Eduardo Cunha e o PL de sua autoria, o 5069/2013, que se aprovado dificultaria o acesso ao aborto no Brasil em casos já legalizados. As campanhas **#pílulaficaCunhasai** e **#ForaCunha** ganharam grande dimensão e adesão e dezenas de atos públicos foram realizados de norte a sul do país, se ampliando posteriormente para o que veio a ser denominada “Primavera Feminista”.

A resistência feminista às várias formas de violência vem crescendo e se multiplicando nas ruas e na internet. Ainda em 2015, comentários machistas sobre uma garota de 12 anos que competia no programa de TV *MasterChef* infantil⁴, desencadearam uma reação em cadeia nas redes sociais, a partir da campanha **#Primeiroassédio**. Esta e outras iniciativas transformaram o espaço virtual em grandes “grupos de reflexão” onde a violência sofrida por uma passou a ser identificada como problema de todas, demandando respostas das instituições e da sociedade. Embora com seus limites, as redes sociais têm contribuído para reeditar a perspectiva feminista de transformar a experiência pessoal em política. De lá pra cá, essas movimentações pelo fim da discriminação e da violência contra as mulheres seguem num crescendo e se somam às mobilizações em defesa da democracia e contra o golpe que destituiu do governo a presidenta Dilma Rousseff.

Quanto ao recém empossado governo golpista, as perspectivas sombrias diante do que ele significa e das ações previstas em planos e orçamentos se concretizam. Se políticas e serviços implementados até o momento contribuíram para que um grande número de mulheres fossem acolhidas e encontrassem alternativas à convivência com o agressor, sabemos que não foram suficientes para conter a onda crescente de violência, que é mais significativa quando é contra as mulheres negras. Mulheres são agredidas e mortas todos os dias. São assustadores os números de feminicídios e de estupros em todo o Brasil. Só em Pernambuco, até agosto deste ano, já foram registrados 965 casos pela Secretaria de Defesa Social do estado! Confirma-se o que têm denunciado os movimentos: a cultura do estupro está cada vez mais evidente. Daí, entre o muito que há que ser feito, não se pode permitir que um projeto de lei como o 5069 (de autoria do ex-deputado Eduardo Cunha) seja aprovado. Isto significaria a legalização do estupro no Brasil.

Por isso mesmo, é alentador saber que ao mesmo tempo surge e ergue-se contra o machismo uma nova geração de feministas, um feminismo pujante que oxigena os movimentos sociais, que irrompe das redes sociais, que está nas ruas, escolas, universidades, nos meios de comunicação, demonstrando muita força e nenhuma disposição ao recuo ou ao silêncio.

Novos desafios no âmbito das políticas públicas

Mas, se no campo lutas sociais, o feminismo e os movimentos de mulheres vêm se renovando e remobilizando para combater as várias formas de violência contra as mulheres, no contexto atual, que respostas podemos esperar a partir das instituições do Estado?

Com a mudança do governo, sabe-se que a orientação da SPM não é mais a mesma, além de ter havido um significativo corte de recursos, que já vinham sendo reduzidos no Governo anterior. Mas, como isto tem impactado ou irá impactar nos nossos estados e municípios? Quais têm sido as formas de resistência e estratégias para a manutenção do pouco alcançado, visto que a ação e os recursos repassados pela SPM eram importantes para a instalação de serviços locais?

Estas são algumas das questões que pretendemos debater nesta Trilha Especial sobre políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. E a experiência das participantes, seja militante, estudiosa ou profissional (sobretudo) será muito importante.

⁴ *MasterChef* é um “programa de talentos” de culinária brasileiro exibido pela Rede Bandeirantes, baseado no formato original de mesmo nome exibido pela BBC no Reino Unido.

Referências

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria. **Trilhas Feministas na Gestão Pública**. Org: Guacira Cesar Oliveira, Ivônio Barros e Maria Helena Sousa. Brasília: CFEMEA, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sobre a Lei Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/lei-maria-da-penha/sobre-a-lei-maria-da-penha>. Acesso em 08, ago, 2016.

DE MIGUEL, Ana. **Los Feminismos a través de la historia**. In: “10 palabras claves de feminismo”, Célia Amorós. Disponível em <http://www.nodo50.org/mulheresred>. Acesso em março de 2005. Traduzido livremente por Beth Ferreira.

GROSSI, Miriam Pillar. **De Ângela Diniz a Daniela Perez: a trajetória da impunidade**. In. Estudos Feministas. Vol.1, nº. 1, 1993. p. 167.

Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015.pdf>. Acesso em: 13, ago, 2016.

ONU Mulheres Brasil. **Nota pública pelos 10 anos da Lei Maria da Penha**: em defesa da lei e da institucionalização das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/nota-publica-pelos-10-anos-da-lei-maria-da-penha-em-defesa-da-lei-e-da-institucionalizacao-das-politicas-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/>. Acesso em 2, set, 2016.

YAMAMOTO, Aline. Disponível em: <http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/avancamos-mas-ainda-e-preciso-mais-para-desconstruir-as-desigualdades-de-genero-e-raca-no-brasil-por-aline-yamamoto/>. Acesso em 02, set, 2016.

BRAZÃO, Analba. Disponível em: <http://soscorpo.org/25-de-novembro-dia-de-luta-pelo-fim-da-violencia-contra-as-mulheres/>. Acesso em 12, set, 2016.